

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Edital nº 006/2022

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE faz saber que realizará nos termos das Lei Municipal nº 938/2016, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria Municipal Saúde, para diversos cargos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

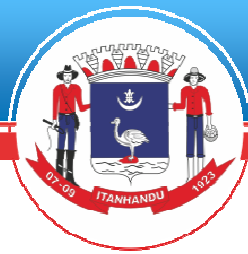
- 1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, entrega de documentos, conferência/análise de documentos, classificação, fase de recursos, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
- 1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.
- 1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
- 1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

#### 2. DO CARGO E VAGAS

2.1. Dentista especialista - endodontia - Curso Superior em Odontologia, com especialização ou atualização em **endodontia**, e registro no respectivo conselho de classe (em caso de atualização - no mínimo, 150h de carga horária).

Número de vagas: 01

Carga horária: 20h semanais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

2.2. Cargo: Dentista especialista - Cirurgia oral menor: Curso Superior em Odontologia, com especialização ou atualização em cirurgia oral menor, e registro no respectivo conselho de classe (em caso de atualização – no mínimo, 150h de carga horária).

Número de vagas: 01

Carga horária: 20h semanais

2.3 Técnico em análises clínicas: curso Técnico em Análises Clínicas ou Patologia Clínica e registro no respectivo conselho de classe

Número de vaga: 01

Carga horária: 40h semanais

### **3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

3.1. Dentista especialista - endodontia - R\$ 4.168,53 (Quatro mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) - Carga horária 20 horas semanais.

3.2 . Dentista especialista - Cirurgia oral menor - R\$ 4.168,53 (Quatro mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) - Carga horária 20 horas semanais.

3.3. Técnico de Laboratório em análises clínicas - R\$ 2.130,09 (Dois mil cento e trinta reais e nove centavos) - Carga horária: 40 horas semanais.

3.4. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão feitas na Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo do dia 12/05/2022 á 19/05/2022, das 9h às 12h e das 14h às 16h. Não serão efetuadas inscrições aos sábados, domingos e feriados.

4.2 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio presencial, do próprio candidato ou por procuração pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

4.4 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seu anexo, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 Para fins de comprovação, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação dos itens declarados no ato de inscrição.

4.6 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.

4.7 São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter, na data da convocação idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

III - Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo que pleiteia;

IV- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

V- possuir toda documentação exigida neste Edital;

VI- Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);

VII - Não registrar antecedentes criminais;

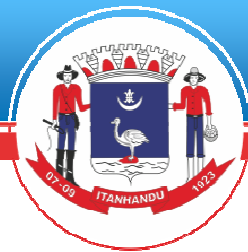
VIII- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

IX- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

X- Gozar de boa saúde física e mental.

4.8 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: currículo completo, cópia de documento de identidade com foto e documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo, (Diploma da instituição de ensino reconhecido pelo MEC).

4.9 Para pontuar experiência profissional, o candidato deverá apresentar Cópia de documento comprobatório, Declaração ou Certidão de entidades públicas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

4.10 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

4.11 Todos os títulos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição por meio de cópia do documento

### **5. DO RECURSO**

5.1 – O recurso deverá ser preenchido de acordo com o modelo disponível no site do município [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br) e entregue em até 48 horas após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.

5.2 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.3 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão Julgadora estes serão retificados em tempo.

5.4 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

### **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 As etapas do Processo Seletivo estão descritas no item 1.2 deste Edital

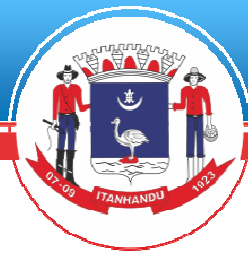
6.2 A convocação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site do Município, [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br), assim como na sede da Prefeitura Municipal.

6.3 A etapa de contratação dos profissionais obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos.

6.4 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital, e na contagem geral de pontos.

6.5 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior titulação apresentada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

II – Maior experiência profissional

II – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.6 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada **no site do município:** [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br), e na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu, podendo o Município .

**Paulo Henrique Pinto Monteiro**  
**Prefeito Municipal de Itanhandu**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Anexo I:**

**Cargo: Dentista especialista - endodontia**

	<b>Experiência profissional como dentista especialista em endodontista em órgãos públicos</b>
<b>Até 364 dias</b>	<b>20</b>
<b>De 365 a 1095 dias (3anos)</b>	<b>25</b>
<b>De 1096 a 2190 dias (6anos)</b>	<b>30</b>
<b>Superior a 2190 dias</b>	<b>35</b>

**Pontuação máxima: 35 pontos em órgãos públicos não cumulativos**

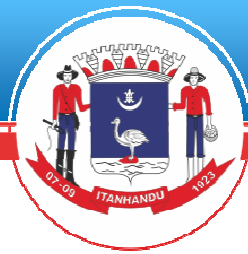
<b>Cursos Dentista especialista - endodontia</b>	
<b>Pontuação –</b>	
<b>Pós Graduação</b>	<b>30</b>
<b>Mestrado</b>	<b>35</b>
<b>Doutorado</b>	<b>40</b>

**Pontuação máxima: 40 pontos não cumulativos**

**Cargo: Dentista especialista - Cirurgia oral menor**

	<b>Experiência profissional como dentista especialista em órgãos públicos</b>
<b>Até 364 dias</b>	<b>20</b>
<b>De 365 a 1095 dias (3anos)</b>	<b>25</b>
<b>De 1096 a 2190 dias (6anos)</b>	<b>30</b>
<b>Superior a 2190 dias</b>	<b>35</b>

**Pontuação máxima: 35 pontos em órgãos públicos não cumulativos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

<b>Cursos Dentista especialista - Cirurgia oral menor</b>	
<b>Pontuação –</b>	
<b>Pós Graduação</b>	<b>30</b>
<b>Mestrado</b>	<b>35</b>
<b>Doutorado</b>	<b>40</b>

**Pontuação máxima: 40 pontos não cumulativos**

**Cargo: Técnico em Análises Clínicas ou Patologia Clínica**

	<b>Experiência profissional em órgãos públicos</b>
<b>Até 364 dias</b>	<b>20</b>
<b>De 365 a 1095 dias (3anos)</b>	<b>25</b>
<b>De 1096 a 2190 dias (6anos)</b>	<b>30</b>
<b>Superior a 2190 dias</b>	<b>35</b>

**Pontuação máxima: 35 pontos em órgãos públicos não cumulativos**

<b>Cursos Técnico em Análises Clínicas ou Patologia Clínica</b>	
<b>Pontuação –</b>	
<b>01 cursos na área de atuação de no mínimo 40 h</b>	<b>30</b>
<b>02 cursos na área de atuação de no mínimo 40 h</b>	<b>40</b>
<b>03 cursos na área de atuação de no mínimo 40 h</b>	<b>50</b>

**Pontuação máxima: 50 pontos não cumulativos**